

**LEI MUNICIPAL Nº 2094 DE 15/12/92
PROJETO DE LEI Nº 2134**

**"ISENTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS DE
QUALQUER NATUREZA - ISS, EMPRESAS LOCALIZADAS NO
MUNICÍPIO."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Tendo em vista o desenvolvimento do Turismo Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento do Imposto Sobre Serviços Prestados de Qualquer Natureza - ISS, as empresas que, registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal, tiverem como ramo de atividade, a exploração, o desenvolvimento e a promoção de atividades, que possam ser relacionadas com o Turismo, na área do Município.

ARTº 2º - A isenção, a que se refere o art. anterior, será concedida, através de Decreto, individualmente, à empresa que requerer e justificar o recebimento do benefício concedido por esta Lei.

ARTº 3º - A presente lei cessará sua vigência em 31 de dezembro de 1996.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 15 de Dezembro de 1992.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE